



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

## Prefeitura Municipal de Itaituba

GABINETE DO PREFEITO

### PROJETO DE LEI Nº 060/2024

À COMISSÃO DE TERRAS, OBRAS  
SERVIÇOS PÚBLICOS, ATIVIDADES  
PRIVADAS E DEFESA DO CONSUMIDOR

Presidente da C.M.I

05.11.2024

À COMISSÃO LEGISLAÇÃO  
JUSTIÇA E REDAÇÃO  
05.11.2024

Presi

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR,  
SOB FORMA DE VENDA, TERRENO  
PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A  
**CRISTIANO SOUZA VIANA.**

O **Prefeito Municipal de Itaituba**, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprova e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ALIENAR, sob forma de venda, um terreno urbano pertencente ao Patrimônio Municipal, localizado na Rua Aramanahy Couto N° 1009, BAIRRO SÃO TOMÉ, NESTA CIDADE DE ITAITUBA ESTADO DO PARÁ, Distrito: 01, Setor: 04, Quadra: 407, Lote: 0327, Unidade: 001, Cadastro: 42561, possuindo as seguintes medidas e características: Terreno - medindo 10 metros de frente, 30 metros na lateral direita, 30 metros na lateral esquerda e 10 metros de fundos, perfazendo uma área total aproximada de 300 metros quadrados, limitando-se pela frente com Rua Aramanahy Couto N° 1009 (10 m); lado direito com a NATÁLIA C M DE OLIVEIRA (30 m), lado esquerdo com a MARIA SANTOS (10 m) e pelos fundos com o PATRIMÔNIO MUNICIPAL, em favor de **CRISTIANO SOUZA VIANA**, no valor avaliado pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, conforme Processo nº **0100004873/2024**.

Parágrafo Único. O imóvel objeto desta alienação possui destinação residencial.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da entrada em vigor desta Lei, sem que o(a) favorecido(a) tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Art. 3º A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93** e alterações da Lei Municipal nº 3.596/2021, (que disciplina a alienação das terras patrimoniais do município de Itaituba).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA**, Estado do Pará, em 16 de outubro de 2024.

**Valmir Climaco de Aguiar**  
Prefeito Municipal

05.11.2024

Presidente da Câmara Municipal de Itaituba  
Rua do Santo Inácio  
Cidade de Itaituba - PA  
Município de Itaituba - PA  
Município de Itaituba - PA

05.11.2024 às 11:10h



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

**Prefeitura Municipal de Itaituba**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 060/2024.**

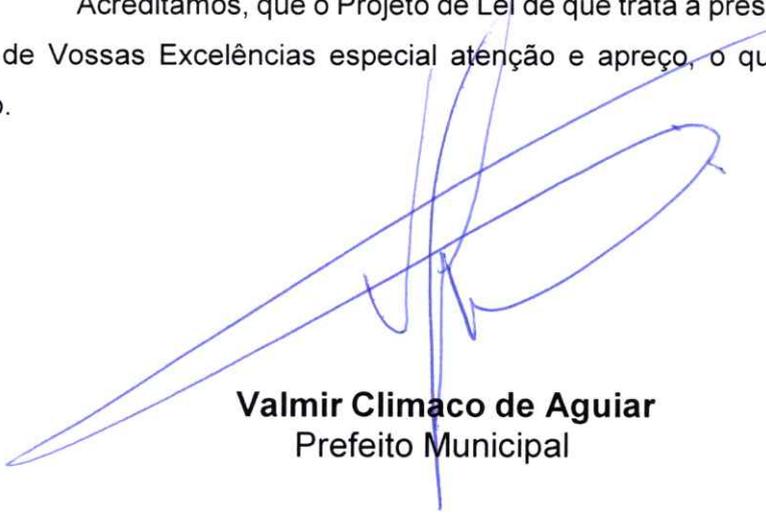
**SENHOR PRESIDENTE**

**SENHORES VEREADORES**

Cumprimentando-vos, valho-me do presente para encaminhar a Vossas Excelências o Projeto de Lei Municipal nº 060/2024, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, SOB FORMA DE VENDA, TERRENO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A **CRISTIANO SOUZA VIANA**.**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade a alienação, sob forma de venda, de um terreno urbano a **CRISTIANO SOUZA VIANA**, uma vez que o trâmite regular do processo administrativo para a aquisição do terreno foi devidamente concluído, consoante a análise técnica exarada em parecer pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Acreditamos, que o Projeto de Lei de que trata a presente mensagem, merecerá por parte de Vossas Excelências especial atenção e apreço, o que ao final ensejará a sua aprovação.



**Valmir Climaco de Aguiar**  
Prefeito Municipal